



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1998 N°.

A T O S D O P O D E R E X E C U T I V O

LEI N° 211 /98, de 15 de setembro de 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito especial de até R\$ 400.000,00 ( Quatrocentos Mil Reais ), destinado as despesas com a contribuição do município para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0205 - SEC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

08421882.019 - Contribuição do Município ao FUNDEF.

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3.2.2.2.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AOS DISTRITOS FEDERAL..... R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito , fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os



Pag. 02

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1998 Nº

Cont...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 15 de setembro de 1998.

  
( Ataídes Mendes Pedrosa )  
( Prefeito )



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, EM 16 DE JULHO DE 1998

Nº

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 210/98, de 16 de julho de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais ), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), à Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, destinado as despesas com complementação a Título de Contrapartida ao Convênio com o Ministério da Educação, para compra de Transporte Escolar, com recurso do FUNDEF, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0205 - SECRETARIA DE EDUCACAO

08421881.011 - Aquisição de veiculo, à Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério ( FUNDEF ).

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previsto nos incisos I



Pag. 1

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, EM 16 DE JULHO DE 1998

Nº

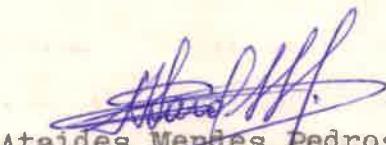
Cont...

de março de 1964, vinculados ao fundo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 16 de julho de 1998.

  
( Ataídes Mendes Pedrosa )  
( Prefeito )